



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 022/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** – A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste instrumento.

**1.2** – As persianas a serem fornecidas e instaladas estão especificadas na tabela abaixo:

| QUANTIDADE | MEDIDAS<br>(largura x altura) | MATERIAL        | TIPO DE<br>PERSIANA | COR            |
|------------|-------------------------------|-----------------|---------------------|----------------|
| 01         | 2,80 X 3,20                   | Tecido c/ Bandô | Vertical            | a ser definida |
| 01         | 1,10 X 2,30                   | Tecido c/ Bandô | Vertical            | a ser definida |
| 02         | 2,80 X 2,30                   | Tecido c/ Bandô | Vertical            | a ser definida |
| 02         | 2,50 X 1,80                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 02         | 1,50 X 1,80                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 16         | 1,50 X 1,20                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 03         | 0,80 X 1,50                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 02         | 1,25 X 0,80                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 02         | 0,70 X 0,80                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |
| 01         | 0,60 X 0,80                   | Alumínio        | Horizontal          | a ser definida |

**1.3** – Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente lacrados de fábrica, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados.

**1.4** – A empresa contratada deverá garantir a qualidade, procedência, autenticidade e compatibilidade das persianas, assegurando o perfeito funcionamento após a instalação.

**1.5** – O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (ou emissão da Nota de Empenho), devendo a entrega e instalação ocorrer na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, em horário comercial.

**1.6** – O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo, podendo ser rejeitados os materiais ou serviços que não atenderem aos padrões exigidos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas destinadas à sede da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR.

**2.2** – A contratação justifica-se pela necessidade de adequar, melhorar e padronizar o ambiente interno da Câmara Municipal, proporcionando melhor controle da luminosidade, maior conforto aos usuários, proteção contra incidência direta de luz solar e conservação dos ambientes. A instalação das persianas contribui ainda para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e parlamentares.



**2.3** – A utilização de persianas é essencial para garantir a adequada luminosidade dos espaços, assegurando condições adequadas para leitura, análise de documentos, realização de reuniões e desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. Além disso, auxilia na organização e no conforto visual dos ambientes, favorecendo a eficiência do trabalho.

**2.4** – A instalação das persianas também se fundamenta no princípio da eficiência da Administração Pública, uma vez que reduz a incidência direta de luz solar sobre equipamentos, mobiliários e documentos, prolongando sua vida útil e prevenindo danos decorrentes de exposição excessiva.

**2.5** – Ressalta-se que a ausência de persianas adequadas compromete diretamente a funcionalidade dos ambientes, podendo causar reflexos excessivos, aumento da temperatura interna, dificuldade de visualização de telas e desconforto aos servidores, vereadores e visitantes, impactando negativamente o desempenho das atividades institucionais.

**2.6** – A correta ambientação dos espaços administrativos e legislativos contribui para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados por esta Casa de Leis, refletindo diretamente na transparência, organização e eficiência dos atos administrativos, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

**2.7** – A despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, item 09 – Aquisição de Cortinas (Persianas).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1** – A contratação da empresa será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 42, inciso III, da Resolução nº 02/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

**3.2** – Nos termos do artigo 50 da Resolução nº 02/2024 e do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a publicação do aviso de contratação direta, visando ampliar a participação de interessados e possibilitar a obtenção de propostas adicionais, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e transparência.

**3.3** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**3.4** – Antes da celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta a cadastros oficiais e análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

**3.5** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que possuam restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

**3.6** – Conforme o artigo 51, §1º da Resolução nº 02/2024, o fornecedor que tenha apresentado proposta para compor a pesquisa de preços somente poderá apresentar nova oferta caso esta seja igual ou inferior à menor proposta já por ele apresentada.

**3.7** – A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, incluindo todos os tributos, encargos,



fretes, deslocamentos, custos de instalação e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, assim como as declarações de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (não empregabilidade de menores em condições proibidas por lei).

**4.2** – A documentação deverá ser apresentada pela empresa detentora da proposta de menor preço, em conformidade com a natureza do contratado, incluindo:

**4.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2** – Descrição do objeto, com a indicação de marca, modelo, valor unitário e total dos produtos ofertados;

**4.2.3** – Indicação de endereço completo, telefone e e-mail de contato;

**4.2.4** – Data de emissão e validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

**4.2.5** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**4.2.6** – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.7** – Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.8** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da CLT;

**4.2.9** – O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**4.2.10** – Demais documentos exigidos em lei ou previstos neste Termo de Referência.

**4.3** – Ficam dispensados outros documentos não relacionados acima, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** – A validade da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

**4.5** – Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** – O contratado deverá fornecer e instalar as persianas após a emissão da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.



**5.2** – O prazo máximo para fornecimento e instalação será de até 45 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devendo todos os serviços serem executados no endereço da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, em horário comercial.

**5.3** – As persianas fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente lacradas de fábrica, acompanhadas de nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**5.4** – O transporte, entrega, montagem e instalação das persianas correrão por conta e risco da contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por perdas, avarias ou extravios durante o transporte ou execução dos serviços.

**5.5** – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação, condicionado à conferência das quantidades, medidas e condições físicas do material. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.6** – Constatada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito de fabricação ou instalação inadequada, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

**5.7** – As persianas fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.8** – Durante o período de garantia, caso ocorra defeito, falha de funcionamento ou problema decorrente da instalação, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal da Câmara Municipal, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.9** – A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, exatidão das medidas e perfeita instalação das persianas.

**5.10** – Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada realizar os ajustes ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.11** – A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de fornecimento e instalação de materiais, cabendo à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR acompanhar e atestar o cumprimento integral do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1** – A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e conferência da Nota Fiscal, correspondente ao valor total dos produtos fornecidos, já incluídos todos os impostos, encargos, fretes e demais custos incidentes.



**6.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais vigentes e conter, sempre que possível:**

- a) indicação do número do contrato ou da Nota de Empenho;
- b) indicação detalhada do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme legislação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), quando houver.

**6.3 – A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada efetuar o devido destaque desse imposto no documento fiscal. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no corpo da nota fiscal, indicando o enquadramento legal, sob pena de sofrerem a retenção integral do IR e das contribuições incidentes.**

**6.4 – O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, conforme item 5 deste Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor por materiais rejeitados ou substituídos.**

**6.5 – A contratante fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador competente, de qualquer tributo ou contribuição exigida por legislação específica, reservando-se o direito de efetuar ou não a retenção nos casos em que esta for facultativa.**

## **7. LIQUIDAÇÃO**

**7.1 – O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança apresentada pela contratada, observando, no mínimo, os seguintes elementos:**

- a) data de emissão;
- b) indicação correta dos dados do contrato ou da Nota de Empenho e da contratante;
- c) conformidade do valor a pagar com a proposta vencedora e com os produtos efetivamente recebidos;
- d) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

**7.2 – Constatando-se qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na situação fiscal da contratada, esta será formalmente notificada para regularizar a pendência ou apresentar manifestação, permanecendo suspensa a liquidação até a devida correção.**

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal para o exercício corrente, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, item 09 – Aquisição de Cortinas (Persianas), utilizando-se a seguinte rubrica:**

- Órgão: 01 – Legislativo Municipal
- Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins
- Funcional Programática: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Categoria Econômica: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

**8.2 – Ressalta-se que a execução da despesa deverá respeitar a legislação orçamentária vigente, estando condicionada à existência de recursos disponíveis na dotação indicada.**



## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** – A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora **Tatiane Otto**, designada na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, monitorar e verificar o fornecimento, instalação e conformidade das persianas com as especificações deste Termo de Referência.

**9.2** – O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou inconsistências observadas.

**9.3** – As decisões e providências que excederem a competência do fiscal deverão ser submetidas ao superior hierárquico, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme segue:

- I – Advertência;
- II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV – Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- V – Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**§ 1º** Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.



## CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

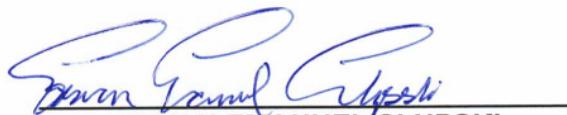
---

**10.3 – A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.**

### **11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2025.

Inácio Martins, 03 de dezembro de 2025.



Edvan Emanuel Slupski  
EDIVAN EMANUEL SLUPSKI  
Assessor das Comissões Permanentes